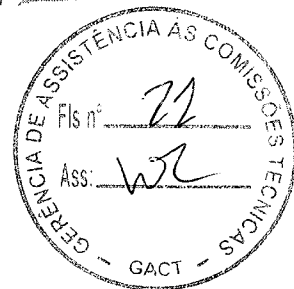
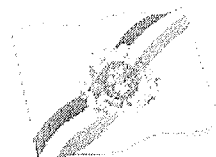


Poder Legislativo
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão de Finanças Públicas



PARECER

Matéria: Projeto de Lei 160/2016

Autor: Augusto Ferraz.

Relator: Deputado ADJUTO AFONSO

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sala de leitura nas escolas da rede pública regular de ensino e nas instituições públicas de ensino superior no âmbito do Estado do Amazonas.

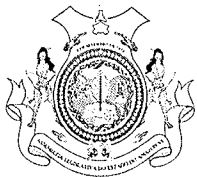
I - RELATÓRIO:

A proposta de Lei em epígrafe, do Ilustríssimo Senhor Augusto Ferraz de apresentar o Projeto de Lei nº 160/2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sala de leitura nas escolas da rede pública regular de ensino e nas instituições públicas de ensino superior no âmbito do Estado do Amazonas.

Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Avoco o processo e passo a emitir parecer.

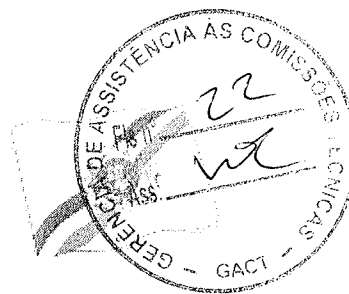
É o relatório

II-FUNDAMENTAÇÃO



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão de Finanças Públicas



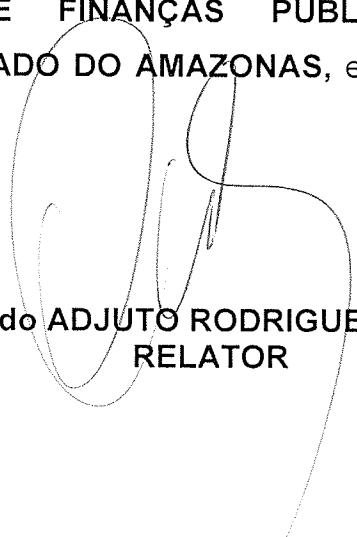
É função desta Comissão, apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade e adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nesse sentido, consideramos a proposição não conflitante com as normas das supracitas leis e das demais disposições legais.

No que tange a abrangência temática da Comissão de Finanças Públicas, não vislumbramos outra questão sobre o qual opinar.

III-VOTO

De todo o exposto, estando os requisitos formais e materiais exigidos para o caso em epígrafe em consonância com as normas constitucionais no que diz respeito à questão orçamentária. Leva-me a impulsionar a **MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei.

S.R. COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em 15 de dezembro de 2015, Manaus/AM.


Deputado **ADJUTO RODRIGUES AFONSO**
RELATOR